### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

**(Processo Administrativo n.°08/2025**

### DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

**(Processo Administrativo n.°08/2025**

A Câmara Municipal de Rodrigues Alves, pessoa jurídica de direito público, Av. Presidente Vargas, nº 0423 - CEP – 69.985-000 Rodrigues Alves – Acre, CNPJ – 84.306.422/0001-80 Telefone 0xx (68) 3342-1021, E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com, neste ato representado pelo Presidente Sr. Marcelo Bezerra da Silva, vem através do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rodrigues Alves Sr (a JOSÉ FRANCISCO COSTA DA SILVA, nomeado através do Decreto nº 01, publicado no diario Oficial do Estado do Acre, pág nº 120 de 08 de Janeiro de 2025, edição nº 13.939 tornar público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Abril de 2025 as 14:00 no horario local, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 08/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: GABINETE DO 1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DA ABERTURA:** | **11/04/2025** |
| **HORÁRIO:** | **14h:00min.** |
|  **OBJETO** | Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves. |
| **ENDEREÇO DE RETIRADA:** |  |
| E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com |
| Av. Presidente Vargas, nº 0423 - CEP – 69.985-000 Rodrigues Alves – Acre, CNPJ – 84.306.422/0001-80 Telefone 0xx (68) 3342-1021, E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com |

**Rodrigues Alves-Acre, 08 de Abril de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES**

JOSÉ FRANCISCO COSTA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

### DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

**(Processo Administrativo n.°08/2025**

A Câmara Municipal de Rodrigues Alves, pessoa jurídica de direito público, Av. Presidente Vargas, nº 0423 - CEP – 69.985-000 Rodrigues Alves – Acre, CNPJ – 84.306.422/0001-80 Telefone 0xx (68) 3342-1021, E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo Bezerra da Silva, vem através do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rodrigues Alves Sr (a JOSÉ FRANCISCO COSTA DA SILVA, nomeado através do Decreto nº 01, publicado no diario Oficial do Estado do Acre, pág nº 120 de 08 de Janeiro de 2025, edição nº 13.939 tornar público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Abril de 2025 as 14:00 no horario local, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 08/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: GABINETE DO 1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

 **1. DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DA ABERTURA:** | **14/04/2025** |
| **HORÁRIO:** | **14h:00min.** |
|  **OBJETO** | Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves. |
| **ENDEREÇO DE RETIRADA:** |  |
| E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com |
| Av. Presidente Vargas, nº 0423 - CEP – 69.985-000 Rodrigues Alves – Acre, CNPJ – 84.306.422/0001-80 Telefone 0xx (68) 3342-1021, E-mail: camararodriguesalves@hotmail.com |

**1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO – para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.**, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

* 1. A contratação será por item, conforme planilha detalhada no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
		1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
	2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	3. **Caso exista divergência entre a descrição do item constante no site do Câmara e a constante do Termo de Referência, prevalecerá está última. Isto é, o fornecedor estará vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.**
1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA FISICA.**
	1. A participação na presente dispensa física se dará mediante envio de propostas ao site da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, sito(https://www.camara municipalde rodriguesalves.ac.br ou através do email: camararodriguesalves@hotmail.com ou ainda por meio de entrega dos documentos fisicos na Câmara municipal de Rodrigues Alves no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 0423 - CEP – 69.985-000 Rodrigues Alves – Acre, CNPJ – 84.306.422/0001-80 Telefone 0xx (68) 3342-1021, E-mail: camararodriguesalves@hotmail.
		1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital de Dispensa física, disponível no Site da Câmara Municiapal e no jornal de grande circilação.
		2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa física, não cabendo ao provedor órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de propostas apresentadas ou atos indevidos do representante da licitante.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
			1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
			2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
			3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
			4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
			5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) [6.404, de 15 de dezembro de 1976,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) concorrendo entre si;
			6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
			7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
		4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
	3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
		1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2. **INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
	1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o envio ou entrega de sua proposta inicial na forma presencial ou por meio do Site da Câmara Municipal de Rodrigues Alves <https://www.camaramunicipalrodriguesalves.ac.br> ou através do email: camararodriguesalves@hotmail.com
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma presencial ou por meio do Site da Camara Municipal de Rodrigues Alves , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	6. Uma vez enviada a proposta no site da Câmara ou no email , os fornecedores **NÃO** poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;
	7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:
		1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no site da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, assumindo como firmes e verdadeiras;
		5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
		6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1. **FASE DE LANCES**
	1. A partir das 14hs/00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o formalização de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores serão convocados em ordem crescente de valor deverão apresentar lances sob pena de preclusão de direito de ofertar lance na rodada posterior.

4.2.1.**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

* 1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado , sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R$ 0,10 (Dez Centavos)*.***

* 1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
	2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado.
	4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá quando encerrados todas as ofertas de lances sussessivos.

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
	1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

* 1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
	3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
	4. 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
		1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

* 1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
	2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

* 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
	4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
1. **HABILITAÇÃO**

**6.1 Habilitação Jurídica**

**a) Ato Constitutivo, sendo:**

**b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;**

**c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou**

**d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou**

**e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**f) Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.**

**6.1.2** **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**e)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**f)Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;**

**g)Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**h)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**i)Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.**

**6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei;**

**b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;**

**b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.**

**b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.**

**6.1.4 Qualificação Técnica**

**a)A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.**

**b)**Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5. .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

* + - * 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
2. .C onstatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do físico, nos documentos por ele enviados.
4. dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações (certidões) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* 1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

***Nota Explicativa:*** *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual*

*– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

* 1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
	2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

g) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

h)Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1. **- CONTRATAÇÃO**
	1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a contratação será efetivada pela nota de empenho.
	2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
2. **SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. ,não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisica ou a execução do contrato;
		9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

* + 1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		2. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm%22%20%5Cl%20%22art5)
	1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
	1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

* + 1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

* 1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver ou será cobrada judicialmente.
	2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no site da Câmara MunicipaldevRodrigues Alves , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

* + 1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	1. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
	2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a rodada de lances observarão o horário local , inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	10. Da sessão pública será filmada e disponibilizada em audio e video.
	11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo separado deste Aviso).

 Rodrigues Alves – Acre, xx de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RAIDEN DA SILVA ALVES

1º SECRETARIO

**ANEXO I**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves Esta licitação será na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de SRP do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, em conformidade com os critérios definidos no Apenso I deste instrumento.

1. **JUSTIFICATIVA**
2. Justifica-se, em face da necessidade de aquisição desses insumos e para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos desta Câmara Legislativa. Bem como, para assegurar o fornecimento adequado de alimentos básicos para garantir o funcionamento dos serviços públicos, tendo em vista que esta Câmara Municipal é responsável por diversas atividades essenciais à população.
3. Além disso. a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração do poder legislativo. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária. A realização de uma licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza proporcionará o acesso a uma ampla gama de produtos de qualidade, permitindo uma seleção adequada de alimentos e material de limpeza para atender às demandas específicas da Câmara Municipal . Isso contribuirá para a eficiência na gestão/fiscalização dos recursos públicos. Portanto, a abertura deste procedimento licitatório para a Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e higiene) destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Rodrigues Alves. lsto posto resta demonstrada a motivação plausível e concreta para a instrução de um procedimento licitatório para aquisição dos insumos em tela.
4. **DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

E assim, na busca de empresas do ramo para fornecimentodos itens de consumo com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios e material de pimpeza se faz necessario afim de garantir a efetividade das atividades prestadas pela Câmara Municipal de Rodrigues Alves, torna-se necessária a contratação de empresa do ramo de fornecimento de material de consumo para que estacasa legislativa possa dar continuidade aos serviços prestados a comunidade.,

1. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UND** | **QTD/CONS** | **QTD/REG** | V.UNIT | **V.TOTAL** |
| **Lote I - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E EPIs** |
| 1 | Água sanitária, 1000 ml, embalagem plástica, tampa lacrada, com registro no ministério da saúde, mínimo 2% de teor de cloro ativo, cx c/ 12 und. | CX | 6 | 8 |  |  |
| 2 | ÁLCOOL 70% GL etílico hidratado 63,3 INPM, frasco com 1 litro. Cx com 12 unidades. | CX | 5 | 6 |  |  |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL a base de álcool etílico para higienização a 70%, com ação antisséptica, sem enxague destinado a assepsia das mãos, embalagem de 500 ml com bico dosador. Cx com 24 unidades. | CX | 4 | 5 |  |  |
| 4 | Aromatizante para banheiro (vazo sanitário) | CX | 4 | 5 |  |  |
| 5 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 100ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | CX | 12 | 15 |  |  |
| 6 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 50ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | PCT | 12 | 15 |  |  |
| 7 | Desinfetante com ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 500ml, cx com 24 unds | CX | 20 | 25 |  |  |
| 8 | Desodorizador de ar | UND | 90 | 100 |  |  |
| 9 | Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica com 500ml, cx com 24 und. | CX | 8 | 10 |  |  |
| 10 | Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm 60 unds. | UND | 40 | 50 |  |  |
| 11 | Esponja de lã de aço, 8 und | PCT | 15 | 20 |  |  |
| 12 | Flanela em tecido média | UND | 25 | 30 |  |  |
| 13 | Inseticida em spray embalagem 300 ml  | FRASCO | 40 | 50 |  |  |
| 14 | Isqueiro | UND | 4 | 5 |  |  |
| 15 | Limpa Alumínio, cx com 24 und | CX | 1 | 2 |  |  |
| 16 | Limpa vidros com bico pulverizador, com 500ml | UND | 25 | 30 |  |  |
| 17 | Luvas látex descartáveis tam. M | CX | 4 | 5 |  |  |
| 18 | Máscara descartável contra poeiras, com elástico ajustável, tecido antialérgico, caixa com 50 unidades. Caixa | CX | 8 | 10 |  |  |
| 19 | Pano de copa, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm | UND | 15 | 20 |  |  |
| 20 | Pano para chão tipo flanelado | UND | 25 | 30 |  |  |
| 21 | Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/64 rolos | FD | 40 | 50 |  |  |
| 22 | Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 20cm, folha simples, brancas, intercaladas, tipo inter folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas pct 2 rolos  | PCT | 25 | 30 |  |  |
| 23 | Rodo plástico com cabo rosqueável em madeira ps 310 | UND | 4 | 5 |  |  |
| 24 | Sabão em barra, cx com 10 und | CX | 1 | 2 |  |  |
| 25 | Sabão em pó, cx com 24 und | CX | 1 | 2 |  |  |
| 26 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros. Pct com 5 unds | PCT | 80 | 100 |  |  |
| 27 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros. Pct com 5 unds | PCT | 220 | 250 |  |  |
| 28 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros. Pct com 5 unds | PCT | 40 | 50 |  |  |
| 29 | Vaso para lixo 20 l | UND | 4 | 5 |  |  |
| 30 | Vaso para lixo 5 l | UND | 4 | 5 |  |  |
| 31 | Vassoura de cipó | UND | 8 | 10 |  |  |
| 32 | Vassoura de piaçava | UND | 8 | 10 |  |  |
| 33 | Lixeira plástica com capacidade p/ 10 litros | UND | 4 | 5 |  |  |
| 34 | Lixeira plástica com capacidade p/ 25 litros | UND | 4 | 5 |  |  |
| 35 | Coador de café em pano com10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação. Com cabo de madeira. | UND | 8 | 10 |  |  |
|  |  |  |
|   | **Lote II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UND** | **QTD/CONS** | **QTD/REG** | V.UNIT | **V.TOTAL** |
| 40 | Achocolatado em pó, cx c/ 24 und de 400g | CX | 8 | 5 |  |  |
| 41 | Açúcar cristalizado, fardo c/ 30 pct de 1 kg | FD | 12 | 15 |  |  |
| 42 | Água mineral em garrafa pet de 500 ml, fardo com 12 unds | FD | 70 | 80 |  |  |
| 43 | Água mineral, galão de 20 Lt recarga s/ vasilhame | UND | 80 | 100 |  |  |
| 44 | Biscoito doce, cx c/ 20 pct | CX | 12 | 15 |  |  |
| 45 | Biscoito salgado, cx c/ 20 pct | CX | 12 | 15 |  |  |
| 46 | Café em pó torrado, fardo c/ 20 pct  | FD | 12 | 15 |  |  |
| 47 | Leite em pó integral, cx c/ 24 und de 400g | CX | 12 | 15 |  |  |
| 48 | Manteiga comum salgada, lt c/ 500g cx com 12 uns | CX | 3 | 4 |  |  |
| 49 | Margarina vegetal, lt c/ 500g cx com12 unds | CX | 1 | 2 |  |  |
| 50 | Refrigerante sabores variados, fardo c/ 2lt | FD | 25 | 30 |  |  |
| 51 | Suco artificial vários sabores, cx c/ 15 und | CX | 25 | 30 |  |  |
| 52 | Toner para impressora HP 285ª original. | UND | 8 |   10 |  |  |
|  |  |  |

4. DO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR

4.1. Trata-se de contratação de fornecimento, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações Descritas no Termo de Referencia;

4.3. O fornecimento dos itens deverão ser entregues no almoxafifado central da Prefeitura de Rodrigues Alves, na Avenida São José, Centro, nº 780, Rodrigues Alves-Acre

4.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, o Gestor do contrato reserva-se do direito de sempre que achar necessário devolver os produtos que estejam em desacordo com os requeridos no termo de referencia;

4.5 Caberá ao Município de Rodrigues Alves a responsabilidade de gerenciar a compra, na parte que os couber, fiscalizando e controlando a entrega dos itens/bens que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não for considerado satisfatório;

4.6. Quando do início do fornecimento dos materiais/bens , caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

4.7. Correrá por conta da vencedora as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais;

4.8. Devido a falta de estrutura física e adequado para armazenagem dos materiais/bens, os mesmos ficarão sob guarda da empresa vencedora e deverá ser fornecido de forma parcelada, de forma a atender as necessidades da Contratante nas quantidades especificadas nas Ordens de Fornecimento;

4.9. Nos casos de falta ressalvado os casos que forem provenientes de força maior e atingir as empresas de forma generalizada, a contratada deverá arcar com todos os custos do fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Se dará provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O recebimento definitivo será no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado,

obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.6.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

5.7. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, Reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

5.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos bens fornecidos, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.8.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua Regularização de forma integral.

5.9. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.12. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.13.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, Bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.13.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, $1º);

5.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.14. Os Materiais/bens serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

a) Se entregues em desacordo com as especificações ou em desconformidade com Termo de Referencia

b) Se apresentarem defeitos/adulterações, e outras irregularidades observadas no ato da recepção e ou com constatação por órgão competente;

6. PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1.O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5.0 valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Não será realizado nenhum pagamento caso não haja previa autorização da contratante;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

c. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato; e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

g. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

h. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

j. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

k. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

1. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados;

m) Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

n) ACONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

o) A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços OU nas compras.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços/Materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;

8.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alterações do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

TI - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

TI - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

8) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

10.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

10.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

11. MEDIDAS ACUTELADORAS

11.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Rodrigues Alves poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

14. Da dotação orçamentaria

14.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves

RECURSO: 0500 - Recurso Ordinários- RP

ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.00 – Material de Consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RAIDEN DA SILVA ALVES

1º SECRETARIO

.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA Nº 00X/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Empresa: CNPJ: Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: Telefone: e- mail:

Conta: Agência: Banco: Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: Celular:

Objeto: **1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

|  |
| --- |
| **Lote I - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E EPIs** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UND** | **QTD/CONS** | **QTD/REG** | MARCA | V.UNIT | **V.TOTAL** |
| 1 | Água sanitária, 1000 ml, embalagem plástica, tampa lacrada, com registro no ministério da saúde, mínimo 2% de teor de cloro ativo, cx c/ 12 und. | CX | 6 | 8 |  |  |  |
| 2 | ÁLCOOL 70% GL etílico hidratado 63,3 INPM, frasco com 1 litro. Cx com 12 unidades. | CX | 5 | 6 |  |  |  |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL a base de álcool etílico para higienização a 70%, com ação antisséptica, sem enxague destinado a assepsia das mãos, embalagem de 500 ml com bico dosador. Cx com 24 unidades. | CX | 4 | 5 |  |  |  |
| 4 | Aromatizante para banheiro (vazo sanitário) | CX | 4 | 5 |  |  |  |
| 5 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 100ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | CX | 12 | 15 |  |  |  |
| 6 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 50ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | PCT | 12 | 15 |  |  |  |
| 7 | Desinfetante com ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 500ml, cx com 24 unds | CX | 20 | 25 |  |  |  |
| 8 | Desodorizador de ar | UND | 90 | 100 |  |  |  |
| 9 | Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica com 500ml, cx com 24 und. | CX | 8 | 10 |  |  |  |
| 10 | Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm 60 unds. | UND | 40 | 50 |  |  |  |
| 11 | Esponja de lã de aço, 8 und | PCT | 15 | 20 |  |  |  |
| 12 | Flanela em tecido média | UND | 25 | 30 |  |  |  |
| 13 | Inseticida em spray embalagem 300 ml  | FRASCO | 40 | 50 |  |  |  |
| 14 | Isqueiro | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 15 | Limpa Alumínio, cx com 24 und | CX | 1 | 2 |  |  |  |
| 16 | Limpa vidros com bico pulverizador, com 500ml | UND | 25 | 30 |  |  |  |
| 17 | Luvas látex descartáveis tam. M | CX | 4 | 5 |  |  |  |
| 18 | Máscara descartável contra poeiras, com elástico ajustável, tecido antialérgico, caixa com 50 unidades. Caixa | CX | 8 | 10 |  |  |  |
| 19 | Pano de copa, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm | UND | 15 | 20 |  |  |  |
| 20 | Pano para chão tipo flanelado | UND | 25 | 30 |  |  |  |
| 21 | Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/64 rolos | FD | 40 | 50 |  |  |  |
| 22 | Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 20cm, folha simples, brancas, intercaladas, tipo inter folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas pct 2 rolos  | PCT | 25 | 30 |  |  |  |
| 23 | Rodo plástico com cabo rosqueável em madeira ps 310 | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 24 | Sabão em barra, cx com 10 und | CX | 1 | 2 |  |  |  |
| 25 | Sabão em pó, cx com 24 und | CX | 1 | 2 |  |  |  |
| 26 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros. Pct com 5 unds | PCT | 80 | 100 |  |  |  |
| 27 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros. Pct com 5 unds | PCT | 220 | 250 |  |  |  |
| 28 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros. Pct com 5 unds | PCT | 40 | 50 |  |  |  |
| 29 | Vaso para lixo 20 l | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 30 | Vaso para lixo 5 l | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 31 | Vassoura de cipó | UND | 8 | 10 |  |  |  |
| 32 | Vassoura de piaçava | UND | 8 | 10 |  |  |  |
| 33 | Lixeira plástica com capacidade p/ 10 litros | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 34 | Lixeira plástica com capacidade p/ 25 litros | UND | 4 | 5 |  |  |  |
| 35 | Coador de café em pano com10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação. Com cabo de madeira. | UND | 8 | 10 |  |  |  |
|  | TOTAL GERAL DO LOTE I |  |
|   | **Lote II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UND** | **QTD/CONS** | **QTD/REG** |  | V.UNIT | **V.TOTAL** |
| 40 | Achocolatado em pó, cx c/ 24 und de 400g | CX | 8 | 5 |  |  |  |
| 41 | Açúcar cristalizado, fardo c/ 30 pct de 1 kg | FD | 12 | 15 |  |  |  |
| 42 | Água mineral em garrafa pet de 500 ml, fardo com 12 unds | FD | 70 | 80 |  |  |  |
| 43 | Água mineral, galão de 20 Lt recarga s/ vasilhame | UND | 80 | 100 |  |  |  |
| 44 | Biscoito doce, cx c/ 20 pct | CX | 12 | 15 |  |  |  |
| 45 | Biscoito salgado, cx c/ 20 pct | CX | 12 | 15 |  |  |  |
| 46 | Café em pó torrado, fardo c/ 20 pct  | FD | 12 | 15 |  |  |  |
| 47 | Leite em pó integral, cx c/ 24 und de 400g | CX | 12 | 15 |  |  |  |
| 48 | Manteiga comum salgada, lt c/ 500g cx com 12 uns | CX | 3 | 4 |  |  |  |
| 49 | Margarina vegetal, lt c/ 500g cx com12 unds | CX | 1 | 2 |  |  |  |
| 50 | Refrigerante sabores variados, fardo c/ 2lt | FD | 25 | 30 |  |  |  |
| 51 | Suco artificial vários sabores, cx c/ 15 und | CX | 25 | 30 |  |  |  |
| 52 | Toner para impressora HP 285ª original. | UND | 8 |   10 |  |  |  |
|  | TOTAL GERAL DO LOTE II |  |
|  | TOTAL GERAL DOS LOTES I e II |  |

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data.

 CNPJ:**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves,** que entre sí celebram a Câmara Municipal de Rodrigues Alves e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXX, s/nº, RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, neste ato representada pelo suu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXX, município de RODRIGUES ALVES-ACRE, doravante denominada simplesmente **Contratante,** e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar).............., inscrita no (CNPJ sob o n.º...........) ou CPF Nº .........................., e (Inscrição Estadual n.º........) estabelecida a ........., n.º......, bairro

..............., cidade de ..........., (neste ato representada pelo Sr. .............., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa

Física do Ministério da Fazenda CPF n.º ), com integral observância da Lei Federal

n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação **nº XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (generos alimentícios, material de limpeza e higiene) para atender demandas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.**cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 006/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no

**Processo de Dispensa nº. 006/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (Doze) Meses apartir da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento e emissão da nota de empenho, podendo a referida Ata de Registro de Preço ser ser prorrogado por igual.

**4.3**. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

* 1. O valor global do referido contrato é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
	2. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
	3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação**.**
	4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
		1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves

RECURSO: 0500 - Recurso Ordinários- RP

ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.30-00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

* 1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA,** os seguintes:
		1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
		2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
		3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
		4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
		5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
		6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
		7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

* + 1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
		2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
		3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
		4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
		5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
		6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
		7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
		8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
		9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
		10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
		11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
		12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
		13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
1. Advertência verbal ou escrita.
2. Multas.
3. Declaração de inidoneidade e,
4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.
	1. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.
	2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
	3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
	4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
	5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
5. Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
6. Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
7. Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
8. Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
9. Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
10. Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
11. Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
12. Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
13. Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
14. Declaração de Inidoneidade.
	1. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de RODRIGUES ALVES/AC, devidamente fundamentado.
	2. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
	3. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ; nomeado através de portaria.
		1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
	2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 0xx/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços realizados.
	2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rodrigues Alves-Acre com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rodrigues Alves-Acre, de de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

**RG**

**RG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**

**HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ No

 , sediada (endereço completo) , sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Rodrigues Alves-Acre, / / .

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF::**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) ,

CNPJ No , sediada

 (endereço completo) , declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. /2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rodrigues Alves -Acre, / / .

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**ANEXO – VI**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ Nº

 , sediada (endereço completo)

 , por seu representante legal o(a) Sr(a) -

 , portador(a) da Carteira de identidade nº. , expedida pela SSP/ , e do CPF: nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rodrigues Alves -Acre, em de de 2025.

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

:

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n º xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ Nº

 , sediada na Rua , nº ,

bairro, , CEP Município , por seu

representante legal o(a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de identidade nº. , expedida pela SSP/ , e do CPF: nº. , DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2025

Rodrigues Alves - Acre, em de de 2025.

**EMPRESA:CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**